



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1715

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Junho de 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA
CNPJ: 07.287.798/0001-43
OBJETO: aquisição de material de expediente destinado à manutenção das atividades das secretarias e departamentos desta municipalidade, para o período de 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
INÍCIO: 17/06/2022
TÉRMINO DO CONTRATO: 16/06/2023.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 036/2022, homologada em 17/06/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69
OBJETO: aquisição de material de expediente destinado à manutenção das atividades das secretarias e departamentos desta municipalidade, para o período de 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 8.122,75 (oito mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
INÍCIO: 17/06/2022
TÉRMINO DO CONTRATO: 16/06/2023.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 036/2022, homologada em 17/06/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA ME
CNPJ: 77.458.388/0001-01
OBJETO: aquisição de material de expediente destinado à manutenção das atividades das secretarias e departamentos desta municipalidade, para o período de 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 44.957,65 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
INÍCIO: 17/06/2022
TÉRMINO DO CONTRATO: 16/06/2023.
EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 036/2022, homologada em 17/06/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2022.

DESPACHO

REF.: Pregão Eletrônico 042/2022

- I – Recebi hoje.
- II – Baseado no parecer Jurídico, INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, solicitando alteração do anexo I Termo de Referência do edital.
- III – Sendo assim remeto ao setor de licitações, mantendo a data de abertura e continuidade ao processo licitatório.
- IV – Publique-se.

Jardim Alegre, 21/06/2022

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1715

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Junho de 2022

EDITAL 03/2022
PSS Estagiários

Edital de Classificação Preliminar

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 80/2022, de 23 de março de 2022, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo Edital nº 03/2022 – PSS Estagiários, vêm, conforme análise curricular realizada, **TORNAR PÚBLICO** a Classificação Preliminar.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nível Técnico

1º	ANDRESSA DA COSTA BONETI	81,66
----	--------------------------	-------

Nível Superior

1º	RAIANE FLAVIA AMORIM DA SILVA	89,00
2º	JULIANA DA SILVA	75,20

Jardim Alegre, 21 de junho de 2022

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 80/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 146/2022, de 21 de Junho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Patrícia Barbosa Maziero**, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade nº 9.409.445-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 049.177.889-94 para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Médio, tabela de vencimento anexo VI, Nível Inicial M015, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois. (21/06/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1715

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Junho de 2022

EDITAL 04/2022 PSS Estagiários

Edital de Homologação Preliminar das Inscrições

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 59/2022, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo Edital nº 04/2022 – PSS Estagiários, vêm, após a verificação de regularidade, **TORNAR PÚBLICO** a Homologação Preliminar das Inscrições.

NÍVEL SUPERIOR

CLARIANA VIEIRA CARNIO	DEFERIDO
DAIANE DOS SANTOS MARCONDES MARIANO	DEFERIDO

NÍVEL MÉDIO

AMANDA TAINARA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
ANA BEATRIZ DA SILVA	DEFERIDO
ANA CLARA DE OLIVEIRA CRISPIM	DEFERIDO
BEATRIZ SANT'ANA DOENER	DEFERIDO
CARINA RODRIGUES DE ABREU MARIN	DEFERIDO
CIRLENE JILIAN RAMOS ANDO	DEFERIDO
ELISANDRA DE SOUZA FLORENCIO	DEFERIDO
FELIPE PARREIRA DE AQUINO	DEFERIDO
GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA ALVES	DEFERIDO
ISABELI FLAUZINO DOS SANTOS	DEFERIDO
KEYLA DANIELLI RAMOS DE ALMEIDA	DEFERIDO
LARISSA LORENA KURTZ DE SOUZA	DEFERIDO
LISIANNE PEREIRA BRIZOLA DA SILVA	DEFERIDO
LORRAINE CIBELI FERREIRA	DEFERIDO
MARIA RITA MOREIRA ANDRÉ	DEFERIDO
MAYTA LORAYNE DA COSTA PEREIRA	DEFERIDO
MELISSA NERI DE SOUZA DE JESUS	DEFERIDO
VICTOR GABRIEL ROHLING	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

LETÍCIA DUARTE FREITAS SILVA	Não atendimento ao item 2
------------------------------	---------------------------

Jardim Alegre, 21 de junho de 2022

**Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 59/2022**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1715

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Junho de 2022

PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/2022

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, criando e disciplinando o direito ao gozo de 30 dias de férias ao Prefeito Municipal.

Art. 1º. O art. 61 da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. O Prefeito não poderá se ausentar do Município, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, ou se afastar do exercício do cargo, por qualquer tempo, sem prévia autorização ou licença da Câmara Municipal, conforme o caso, sob pena de perda do mandato.

§ 1º. O Prefeito, quando a serviço ou em missão de representação do Município, receberá o subsídio e a diária correspondente.

§ 2º. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a totalidade do seu subsídio quando estiver:
I - impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada;
II - em gozo de férias.

§ 2º. Independentemente de licença da Câmara Municipal, que deverá apenas ser oficiada com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, o Prefeito gozará férias de 30 (trinta) dias após cada ano de mandato e, no último, gozará as férias durante o mês de dezembro.

§ 3º O Prefeito poderá escolher o período para usufruir suas férias, desde que o faça até o término do ano subsequente ao do período aquisitivo, vedada a acumulação e o recebimento em pecúnia.

§ 4º. O trintídio das férias poderá ser fracionado em, no máximo, 02 (dois) períodos, a critério do Prefeito, observado a limitação temporal prevista no §3º deste artigo.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (21/06/2022).

SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

GABINETE DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022** feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 05/2022, definindo pela contratação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, Curitiba, PR, Centro CEP: 80.020-000 Tel. (41) 3018-1802, para a aquisição de 01 inscrição para curso "NOVA LEI DE LICITAÇÕES LEI 14,133/21 (PLANEJAMENTO ATÉ EXECUÇÃO), a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2022, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 1,490,00 (Um mil e quatrocentos noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 20 de junho de 2022.

SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1715

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Junho de 2022

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022**

A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022** feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 07/2022, definindo pela contratação da empresa ICGP - TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.644.353/0001-58, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 1718 Cascavel, PR, Centro CEP: 85.801-170, Tel. (45) 98821-7887, para a aquisição de 02 inscrições para curso "IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC E O CONTROLE DAS DESPESAS PÚBLICAS", a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2022, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 20 de junho de 2022.

**SONIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA**